



PREFEITURA DE OLINDA-PE
Guarda Civil

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos	1
Tipologia textual.	7
Ortografia oficial.	8
Acentuação gráfica.....	10
Emprego das classes de palavras.	12
Emprego/correlação de tempos e modos verbais.....	23
Emprego do sinal indicativo de crase.....	27
Sintaxe da oração e do período.	29
Pontuação.	33
Concordância nominal e verbal.	37
Regência nominal e verbal.....	39
Significação das palavras.....	42
Exercícios.....	43
Gabarito.....	59

RACIOCÍNIO LÓGICO/MATEMÁTICA

Raciocínio lógico. Noções de lógica.....	1
Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros e racionais.....	11
Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de problemas.....	16
Regra de três simples.....	20
Porcentagem	21
Geometria básica	24
Sistema monetário brasileiro	32
Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo.....	35
Fundamentos de Estatística	41
Exercícios.....	48
Gabarito.....	52

SUMÁRIO



HISTÓRIA DA CIDADE DE OLINDA

A História da fundação de Olinda. Marcos e Figuras Históricas de Olinda	1
Problematização do conceito de patrimônio em Olinda	1
Patrimônio material, imaterial e cultural de Olinda	2
A trajetória histórica das ações de preservação do patrimônio olindense	3
A construção da ideia de patrimônio em Olinda	3
Memória, patrimônio, identidade e diversidade cultural olindense.....	4
Arte olindense: pintura, teatro, escultura, arquitetura, literatura e música	5
A biografia de Duarte Coelho e de Brites de Albuquerque	6
Origem da expressão: “Marim dos Caetés.”	6
O contexto histórico do Palácio dos Governadores de Olinda	7
História formal do ensino jurídico no Brasil	7
A Guerra dos Mascates e a instituição da república (primeiro grito da república)	9
Contexto histórico dos Fortes de Olinda e igrejas de Olinda	9
Exercícios	10
Gabarito	21

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição. Conceito, classificações, princípios fundamentais	1
Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos	11
Organização político-administrativa. União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios.....	30
Segurança Pública	38
Exercícios	40
Gabarito	46

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Noções de organização administrativa. Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. Administração direta e indireta. Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista	1
Ato administrativo. Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies	23
Poderes administrativos. Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. Uso e abuso do poder.....	40
Controle da administração pública. Controle exercido pela administração pública. Controle judicial. Controle legislativo.....	51

SUMÁRIO



Responsabilidade civil do Estado. Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro. Responsabilidade por ato comissivo do Estado. Responsabilidade por omissão do Estado. Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado	58
Exercícios	65
Gabarito	68

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Lei orgânica do Município de Olinda	1
Lei complementar 44/2003 (Estatuto, organização e funcionamento da Guarda Civil Municipal de Olinda, com as alterações promovidas pela Lei complementar nº 52/2017)	40
Lei nº 6.147/2021 (Fundo Especial de Fomento as Atividades de Segurança – FEM-FAS)	52
Lei nº 6.151/2021 (Patrulha Maria da Penha de Olinda)	53
Lei nº 6.239/2022 (Grupamento Ambiental da Cidade de Olinda)	54
Lei Complementar nº 01/90 (PCCV geral da Prefeitura de Olinda)	55

NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL

Processo penal brasileiro. Processo penal constitucional	1
Sistemas e princípios fundamentais	4
Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. Disposições preliminares do Código de Processo Penal	8
Fase pré-processual: inquérito policial.	9
Exercícios	15
Gabarito	17

NOÇÕES DE DIREITO PENAL

Aplicação da lei penal. Princípios. A lei penal no tempo e no espaço. Tempo e lugar do crime. Lei penal excepcional, especial e temporária. Contagem de prazo. Irretroatividade da lei penal	1
Crimes contra a pessoa	3
Crimes contra o patrimônio.	20
Crimes contra a dignidade sexual	30
Crimes contra a administração pública	39
Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal	46
Exercícios	49
Gabarito	55

SUMÁRIO



LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE

Crimes Hediondos (Lei nº 8.072/1990)	1
Abuso de Autoridade (Lei nº 13.869/2019).....	5
Lei de Tortura(Lei nº 9.455/1997)	12
Dos Crimes no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).....	13
Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003)	84
Sanções penais e administrativas contra o Meio Ambiente (Lei nº 9.605/1998).....	94
Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006)	108
Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006).....	119
Organizações Criminosas (Lei nº 12.850/2013).....	143
Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992).....	151
Estatuto Federal das Guardas Civis Municipais (Lei nº 13.022/2014)	166
Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social/Sistema Único de Segurança Pública (Lei nº 13.675/2018)	171
Exercícios	191
Gabarito.....	212

SUMÁRIO



Definição Geral

Embora correlacionados, esses conceitos se distinguem, pois sempre que compreendemos adequadamente um texto e o objetivo de sua mensagem, chegamos à interpretação, que nada mais é do que as conclusões específicas. Exemplificando, sempre que nos é exigida a compreensão de uma questão em uma avaliação, a resposta será localizada no próprio no texto, posteriormente, ocorre a interpretação, que é a leitura e a conclusão fundamentada em nossos conhecimentos prévios.

Compreensão de Textos

Resumidamente, a compreensão textual consiste na análise do que está explícito no texto, ou seja, na identificação da mensagem. É assimilar (uma devida coisa) intelectualmente, fazendo uso da capacidade de entender, atinar, perceber, compreender. Compreender um texto é apreender de forma objetiva a mensagem transmitida por ele. Portanto, a compreensão textual envolve a decodificação da mensagem que é feita pelo leitor. Por exemplo, ao ouvirmos uma notícia, automaticamente compreendemos a mensagem transmitida por ela, assim como o seu propósito comunicativo, que é informar o ouvinte sobre um determinado evento.

Interpretação de Textos

É o entendimento relacionado ao conteúdo, ou melhor, os resultados aos quais chegamos por meio da associação das ideias e, em razão disso, sobressai ao texto. Resumidamente, interpretar é decodificar o sentido de um texto por indução.

A interpretação de textos compreende a habilidade de se chegar a conclusões específicas após a leitura de algum tipo de texto, seja ele escrito, oral ou visual.

Grande parte da bagagem interpretativa do leitor é resultado da leitura, integrando um conhecimento que foi sendo assimilado ao longo da vida. Dessa forma, a interpretação de texto é subjetiva, podendo ser diferente entre leitores.

Exemplo de compreensão e interpretação de textos

Para compreender melhor a compreensão e interpretação de textos, analise a questão abaixo, que aborda os dois conceitos em um texto misto (verbal e visual):

FGV > SEDUC/PE > Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial > 2015

Português > Compreensão e interpretação de textos

A imagem a seguir ilustra uma campanha pela inclusão social.



“A Constituição garante o direito à educação para todos e a inclusão surge para garantir esse direito também aos alunos com deficiências de toda ordem, permanentes ou temporárias, mais ou menos severas.”



Raciocínio Lógico/Matemática

Raciocínio lógico é o modo de pensamento que elenca hipóteses, a partir delas, é possível relacionar resultados, obter conclusões e, por fim, chegar a um resultado final.

Mas nem todo caminho é certo, sendo assim, certas estruturas foram organizadas de modo a analisar a estrutura da lógica, para poder justamente determinar um modo, para que o caminho traçado não seja o errado. Veremos que há diversas estruturas para isso, que se organizam de maneira matemática.

A estrutura mais importante são as **proposições**.

Proposição: declaração ou sentença, que pode ser verdadeira ou falsa.

Ex.: Carlos é professor.

As proposições podem assumir dois aspectos, verdadeiro ou falso. No exemplo acima, caso Carlos seja professor, a proposição é verdadeira. Se fosse ao contrário, ela seria falsa.

Importante notar que a proposição deve afirmar algo, acompanhado de um verbo (é, fez, não notou e etc). Caso a nossa frase seja “Brasil e Argentina”, nada está sendo afirmado, logo, a frase **não é uma proposição**.

Há também o caso de certas frases que podem ser ou não proposições, dependendo do contexto. A frase “ $N > 3$ ” só pode ser classificada como verdadeira ou falsa caso tenhamos algumas informações sobre N, caso contrário, nada pode ser afirmado. Nestes casos, chamamos estas frases de sentenças abertas, devido ao seu caráter imperativo.

O processo matemático em volta do raciocínio lógico nos permite deduzir diversas relações entre declarações, assim, iremos utilizar alguns símbolos e letras de forma a exprimir estes encadeamentos.

As proposições podem ser substituídas por letras minúsculas (p.ex.: a, b, p, q, ...)

Seja a proposição p: Carlos é professor

Uma outra proposição q: A moeda do Brasil é o Real

É importante lembrar que nosso intuito aqui é ver se a proposição se classifica como verdadeira ou falsa.

Podemos obter novas proposições relacionando-as entre si. Por exemplo, podemos juntar as proposições p e q acima obtendo uma única proposição “Carlos é professor e a moeda do Brasil é o Real”.

Nos próximos exemplos, veremos como relacionar uma ou mais proposições através de conectivos.

Existem cinco conectivos fundamentais, são eles:

$\wedge$: e (aditivo) conjunção

Posso escrever “Carlos é professor e a moeda do Brasil é o Real”, posso escrever $p \wedge q$.

v: ou (um ou outro) ou disjunção

$p \vee q$: Carlos é professor ou a moeda do Brasil é o Real

$\dot{\vee}$: **“ou” exclusivo (este ou aquele, mas não ambos) ou disjunção exclusiva (repare o ponto acima do conectivo).**

$p \dot{\vee} q$: Ou Carlos é professor ou a moeda do Brasil é o Real (mas nunca ambos)

$\neg$ ou $\sim$: negação

$\sim p$: Carlos não é professor

$\rightarrow$: implicação ou condicional (se... então...)

$p \rightarrow q$: Se Carlos é professor, então a moeda do Brasil é o Real



História da Cidade de Olinda

Olinda, localizada no estado de Pernambuco, é um autêntico patrimônio histórico e cultural do Brasil. Com suas vias de paralelepípedos, casarios coloniais e templos centenários, Olinda nos transporta para tempos remotos, revelando a farta história que forjou a região.

A narrativa da fundação de Olinda remonta ao ano de 1535, quando Duarte Coelho, um nobre lusitano, recebeu das mãos do monarca Dom João III a capitania de Pernambuco. Coelho optou pela colina que se erguia entre os rios Beberibe e Capibaribe para estabelecer o núcleo urbano que se tornaria Olinda. O epíteto da urbe é atribuído à observação do sítio por Coelho, que teria exclamado “Oh, excelente localidade para erigir uma vila!”. Desde sua fundação, Olinda converteu-se em um relevante centro colonial e um dos principais portos da região Nordeste do Brasil. Com o incremento do cultivo de cana-de-açúcar, a cidade expandiu-se economicamente e atraiu uma afluência de mercadores e colonos. Esse contexto de prosperidade econômica contribuiu para a construção de imponentes edifícios e monumentos que até hoje fascinam os visitantes. Entre os pontos históricos de Olinda, destaca-se a majestosa Catedral da Sé, cuja construção teve início no século XVI e foi concluída no século XVII. O templo é um símbolo da religiosidade do povo olindense e alberga obras de arte sacra de valor inestimável. Ademais, o Mosteiro de São Bento, erigido pelos monges beneditinos, e a Igreja do Carmo, com seu célebre altar dourado, são exemplos notórios da arquitetura religiosa presente na urbe.

Outro destaque da história de Olinda são suas festividades populares, em especial o renomado Carnaval. Reconhecido como Patrimônio Imaterial da Humanidade pela UNESCO, o Carnaval de Olinda é célebre por sua efusiva alegria, ritmos cativantes e pelas afamadas troças, grupos que desfilam pelas vias animando os foliões. Além dos pontos arquitetônicos e das festividades, Olinda também foi berço de importantes personalidades históricas. Entre elas, destaca-se Frei Caneca, líder da Confederação do Equador, movimento que insurgiu contra a centralização do poder no Brasil durante o período imperial. Também podemos mencionar o escritor e dramaturgo Nelson Rodrigues, conhecido por suas obras controversas e provocativas que deixaram sua marca na literatura brasileira. Explorar a história da fundação de Olinda e conhecer os pontos e personalidades históricas que moldaram a urbe é uma experiência enriquecedora.

É uma oportunidade de se conectar com as raízes culturais do Brasil e compreender a relevância desse local encantador na construção da identidade nacional. Olinda é uma verdadeira joia do passado, que se mantém viva e pulsante, compartilhando sua história e sua beleza com todos que a visitam.



Problematização do conceito de patrimônio em Olinda

A problematização do conceito de herança em Olinda refere-se às questões que envolvem a preservação e a administração adequada de seu vasto patrimônio histórico. O município possui um conjunto arquitetônico e cultural de valor inestimável, mas a falta de recursos, o descaso e a carência de planejamento adequado têm colocado em risco a conservação desse legado. Um dos principais desafios enfrentados por Olinda é o equilíbrio entre a preservação e a utilização dos espaços históricos. A cidade recebe um grande número de turistas, especialmente durante o Carnaval, mas nem sempre a infraestrutura e os serviços oferecidos são adequados para lidar com essa demanda. A superlotação, o fluxo intenso e a falta de cuidado por parte de alguns visitantes podem ocasionar danos ao patrimônio histórico.

Ademais, a falta de recursos financeiros destinados à preservação e restauração dos edifícios históricos tem sido uma preocupação constante. A conservação de residências, igrejas e outras estruturas requer investimentos significativos, que nem sempre são disponibilizados de forma adequada. Isso resulta na deterioração gradual do patrimônio e na perda de elementos que contam a história e a identidade de Olinda. Outra questão em discussão é a ocupação desordenada do espaço urbano. O município sofre com a ex



Conceito de Constituição

A Constituição é a norma suprema que rege a organização de um Estado Nacional.

Por não haver na doutrina um consenso sobre o conceito de Constituição, faz-se importante o estudo das diversas concepções que o englobam. Então vejamos:

• Constituição Sociológica

Idealizada por Ferdinand Lassalle, em 1862, é aquela que deve traduzir a soma dos fatores reais de poder que rege determinada nação, sob pena de se tornar mera folha de papel escrita, que não corresponde à Constituição real.

• Constituição Política

Desenvolvida por Carl Schmitt, em 1928, é aquela que decorre de uma decisão política fundamental e se traduz na estrutura do Estado e dos Poderes e na presença de um rol de direitos fundamentais. As normas que não traduzirem a decisão política fundamental não serão Constituição propriamente dita, mas meras leis constitucionais.

• Constituição Jurídica

Fundada nas lições de Hans Kelsen, em 1934, é aquela que se constitui em norma hipotética fundamental pura, que traz fundamento transcendental para sua própria existência (sentido lógico-jurídico), e que, por se constituir no conjunto de normas com mais alto grau de validade, deve servir de pressuposto para a criação das demais normas que compõem o ordenamento jurídico (sentido jurídico-positivo).

Na concepção jurídico-positiva de Hans Kelsen, a Constituição ocupa o ápice da pirâmide normativa, servindo como paradigma máximo de validade para todas as demais normas do ordenamento jurídico.

Ou seja, as leis e os atos infralegais são hierarquicamente inferiores à Constituição e, por isso, somente serão válidos se não contrariarem as suas normas.

Abaixo, segue a imagem ilustrativa da Pirâmide Normativa:

Pirâmide Normativa



Como Normas Infraconstitucionais entendem-se as Leis Complementares e Ordinárias;

Como Normas Infralegais entendem-se os Decretos, Portarias, Instruções Normativas, Resoluções, etc.



ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

A **Organização Administrativa** é a parte do Direito Administrativo que estuda os órgãos e pessoas jurídicas que a compõem, além da estrutura interna da Administração Pública.

Em âmbito federal, o assunto vem disposto no Decreto-Lei n. 200/67 que “dispõe sobre a organização da Administração Pública Federal e estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa”.

Para que as suas competências constitucionais sejam cumpridas, a Administração utiliza-se de duas formas distintas: a descentralização e a desconcentração.

A análise desses dois institutos é basilar para considerar a organização interna da Administração Pública.

Administração pública é o conjunto de órgãos, serviços e agentes do Estado que procuram satisfazer as necessidades da sociedade, tais como educação, cultura, segurança, saúde, etc. Em outras palavras, administração pública é a gestão dos interesses públicos por meio da prestação de serviços públicos, sendo dividida em administração direta e indireta.

Administração Pública Direta

A Administração Pública Direta é o conjunto de órgãos públicos vinculados diretamente ao chefe da esfera governamental que a integram. Não possuem personalidade jurídica própria, patrimônio e autonomia administrativa e cujas despesas são realizadas diretamente por meio do orçamento da referida esfera.

Assim, ela é responsável pela gestão dos serviços públicos executados pelas pessoas políticas via de um conjunto de órgãos que estão integrados na sua estrutura.

Sua competência abarca os diversos órgãos que compõem a entidade pública por eles responsáveis. Exemplos: Ministérios, Secretarias, Departamentos e outros que, como característica inerente da Administração Pública Direta, não possuem personalidade jurídica, pois não podem contrair direitos e assumir obrigações, haja vista que estes pertencem a pessoa política (União, Estado, Distrito Federal e Municípios).

A Administração direta não possui capacidade postulatória, ou seja, não pode ingressar como autor ou réu em relação processual. Exemplo: Servidor público estadual lotado na Secretaria da Fazenda que pretende interpor ação judicial pugnando o recebimento de alguma vantagem pecuniária. Ele não irá propor a demanda em face da Secretaria, mas sim em desfavor do Estado que é a pessoa política dotada de personalidade jurídica para estar no outro polo da lide.

Administração Pública Indireta

São integrantes da Administração indireta as fundações, as autarquias, as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Essas quatro pessoas são criadas para a prestação de serviços públicos ou para a exploração de atividades econômicas, com o objetivo de aumentar o grau de especialidade e eficiência da prestação do serviço público. Têm característica de autônoma na parte administrativa e financeiramente.

O Poder Público só poderá explorar atividade econômica a título de exceção em duas situações previstas na CF/88, no seu art. 173:

- Para fazer frente à uma situação de relevante interesse coletivo;
- Para fazer frente à uma situação de segurança nacional.

O Poder Público não tem a obrigação de gerar lucro quando explora atividade econômica. Quando estiver atuando na atividade econômica, entretanto, estará concorrendo em grau de igualdade com os particulares, estando sob o regime do art. 170 da CF/88, inclusive quanto à livre concorrência.



Legislação Municipal

PREÂMBULO

Nós representantes do povo olindense, legitimados por uma eleição direta, realizada nesta cidade brasileira, em cujo solo sagrado estão fincadas as raízes da própria nacionalidade, reunidas sob a proteção de Deus, com elevado objetivo de elaborar a Lei Orgânica deste tradicional Município de Pernambuco, inspirados nos nossos pioneirismos cívicos, libertários e culturais, que enriqueceram a história deste País e que contribuíram para a conquista da soberania nacional, assumimos o alto e nobre compromisso de fidelidade à Constituição da República Federativa do Brasil e aos princípios que norteiam a Lei Maior do nosso Estado, considerando que o passado de Olinda – Cidade Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade – é um pretérito presente, que se renova a cada instante e que tanto nos estimula para as lutas no sentido da construção de uma Democracia, não apenas política, mas econômica, social, justa e sobretudo humana, decretamos e promulgamos a seguinte Lei Orgânica do Município de Olinda, conferindo-lhe os poderes de uma Constituição Municipal.

TÍTULO I

DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Município de Olinda, pessoa jurídica de direito público interno, no pleno uso de sua autonomia política, administrativa e financeira, reger-se-á por esta Lei Orgânica, votada e aprovada por sua Câmara Municipal.

Art. 2º É mantido o atual território de Olinda, já definido, legalmente, nos termos do parágrafo 5º, do art. 52, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da vigente Constituição do Estado de Pernambuco, anexando-lhe o Conjunto Habitacional do Rio Doce (I a V Etapas) e a Cidade Tabajara.

Art. 3º O Município de Olinda não poderá ser dividido, sob qualquer pretexto, em Distritos, dada a sua condição de Cidade Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade, constituindo-se, assim, em Distrito Único.

§ 1º Para a maior eficácia e descentralização administrativa, o Prefeito poderá nomear administradores para os subúrbios, mais populosos e importantes, definidos em Lei, aprovada por maioria absoluta, após prévia aprovação dos nomes indicados, por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

§ 2º Os topônimos que contarem mais de 15 (quinze) anos, só poderão ser alterados por Lei, após prévia consulta ao eleitorado local.

Art. 4º São símbolos do Município de Olinda, a Bandeira, O Hino, de autoria de Themístocles de Andrade, e o Brasão de Duarte Coelho Pereira, representativos de sua cultura e história, e, outros estabelecidos em Lei Municipal.

Art. 5º O Município de Olinda assegurará os valores que fundamentam a exigência e a organização do estado brasileiro, resguardando a soberania da Nação e de seu Povo, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, o pluralismo político, visando a uma sociedade livre, justa e solidária, isenta do arbítrio e de preconceitos de qualquer espécie, e a manutenção do regime democrático.

Art. 6º O Município, como entidade autônoma e básica da Federação garantirá vida digna a seus moradores e será administrado com:

I - transparência de seus atos e ações;

II - moralidade;

III - participação popular nas decisões;



Características Do Processo

- 1 Público: visa à aplicação do direito penal, que é público.
- 2 Progressivo: o processo, conceitualmente, constitui uma “marcha para a frente”.
- 3 Autônomo: pois a relação jurídica processual não se confunde com o direito postulado.
- 4 Abstrato e independente: o processo independe da procedência ou não do pedido.
- 5 Específico: o processo é sempre atrelado a um pedido, e assim sempre a uma ação.

Finalidade

O processo “é a atividade jurisdicional, na sua função específica de aplicar a lei.” (Noronha). A finalidade do processo é compor a lide, pacificando as partes em contenda.

O ilustre doutrinador Tourinho expõe: “Se o processo é aquele conjunto de atos que se praticam com a finalidade de dar solução ao litígio...” No campo do processo penal, não há alternativa para o titular da ação penal, independentemente das partes aceitarem a pretensão deduzida na inicial o Ministério Público ou o Querelante terão que se socorrer do Poder Judiciário para aplicar a pena. Mesmo no caso da transação penal dos juizados especiais criminais, as partes têm que transigir em juízo. Diferentemente no campo civil, onde a intervenção estatal não é obrigatória. Para Nestor Távora, o processo penal tem uma finalidade mediata (pacificação social) e outra imediata (aplicação do direito penal em concreto).

Pressupostos

Partindo do princípio de que, inexistindo diferença de natureza entre a ação penal e a ação civil, os pressupostos para a constituição e regular desenvolvimento do processo devem ser os mesmos em ambas:

Pressupostos de Existência:

- a) Órgão investido de jurisdição;
- b) Demanda (e não necessariamente lide);
- c) Capacidade de ser parte (capacidade de exercer direitos e contrair deveres)

Pressupostos de Validade:

Objetivos:

- a) intrínsecos: devido processo (obs: citação é uma condição de eficácia do processo para o réu)
- b) extrínsecos: ausência de litispendência, coisa julgada e preempção

Subjetivos:

- a) imparcialidade do juiz
- b) competência do juiz
- c) capacidade processual (de estar em juízo) / legitimidade ad processum
- d) capacidade postulatória

Processo, Procedimento e Relação Jurídica Processual.

A diferença entre “processo”, “procedimento”, e “autos” é muito grande, apesar de, não raras vezes, serem tais expressões utilizadas com sinonímia.

O “**processo**” é a abstratização dos atos, tornando genérica e imaterial uma sequência que, necessariamente, deve haver para o deslinde da lide. Já o “**procedimento**” é a maneira como o processo se materializa. Por fim, os “**autos**” são a visão física do processo, aquilo que pode ser percebido sensorialmente.



Noções de Direito Penal

Lei Penal em Branco

▪ Interpretação e Analogia

As normas penais em branco são normas que dependem do complemento de outra norma.

<u>Norma Penal em branco Homogênea</u>	<u>Norma Penal em branco Heterogênea</u>
A norma complementar possui o mesmo nível hierárquico da norma penal. Quando homovitelina, corresponde ao mesmo ramo do Direito, ex. Penal e Penal. Quando heterovitelina, abrange ramos diferentes do Direito, ex. Penal e Civil.	A norma complementar não possui o mesmo nível hierárquico da norma penal. Ex. o complemento da lei de drogas está em decreto que define substâncias consideradas drogas.

Outro ponto fundamental é a diferenciação entre analogia e interpretação analógica:

A lei penal admite <u>interpretação analógica</u> para incluir hipóteses análogas às elencadas pelo legislador, ainda que prejudiciais ao agente.	Já a <u>analogia</u> só pode ser utilizada em normas não incriminadoras, para beneficiar o réu.
---	---

Lei Penal no Tempo

▪ Conflito Aparente de Leis Penais e Tempo do Crime

Sobre o tempo do crime, é importante saber que: A teoria da atividade é adotada pelo Código Penal, de maneira que, considera-se praticado o crime no momento da ação ou omissão (data da conduta).

Nos crimes permanentes e continuados aplica-se a lei em vigor ao final da prática criminosa, ainda que mais gravosa. Não é caso de retroatividade, pois na verdade, a lei mais grave está sendo aplicada a um crime que ainda está sendo praticado.

Sobre o conflito aparente de leis penais, a doutrina resolve essa aparente antinomia através dos seguintes princípios:

- Princípio da especialidade = norma especial prevalece sobre a geral, ex. infanticídio.
- Princípio da subsidiariedade = primeiro tentar aplicar o crime mais grave, se não for o caso, aplicar a norma subsidiária, menos grave.
- Consunção = ao punir o todo pune a parte. Ex. crime progressivo (o agente necessariamente precisa passar pelo crime menos grave), progressão criminosa (o agente queria praticar um crime menos grave, mas em seguida pratica crime mais grave), atos impuníveis (prévios, simultâneos ou subsequentes).

Lei Penal no Espaço

▪ Lugar do Crime, Territorialidade e Extraterritorialidade

Quanto à aplicação da lei penal no espaço, a regra adotada no Brasil é a utilização do princípio da territorialidade, ou seja, aplica-se a lei penal aos crimes cometidos no território nacional.



A Lei dos Crimes Hediondos origina-se na Constituição de 1988, em seu artigo 5º, inciso XLIII,

Em 1990, surgiu a lista de crimes hediondos, que classificou como inafiançáveis os crimes de extorsão mediante sequestro, latrocínio ou seja, roubo seguido de morte e o estupro, negando aos autores destes crimes os benefícios da progressão de regime.

O autor do crime hediondo é obrigado a cumprir pena em regime integralmente fechado, salvo no caso do benefício do livramento condicional com 2/3 da pena.

A Lei foi alterada em 1994, através da lei 8.930/1994. A alteração consistiu em incluir o homicídio qualificado na Lei dos Crimes Hediondos.

Atualmente dispõe a Lei acerca do tema:

São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, consumados ou tentados:

I – homicídio (art. 121), quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente, e homicídio qualificado (art. 121, § 2º, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII); (Redação dada pela Lei nº 13.142, de 2015)

I-A – lesão corporal dolosa de natureza gravíssima (art. 129, § 2º) e lesão corporal seguida de morte (art. 129, § 3º), quando praticadas contra autoridade ou agente descrito nos arts. 142 e 144 da Constituição Federal, integrantes do sistema prisional e da Força Nacional de Segurança Pública, no exercício da função ou em decorrência dela, ou contra seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até terceiro grau, em razão dessa condição; (Incluído pela Lei nº 13.142, de 2015)

II - latrocínio (art. 157, § 3º, in fine);

III - extorsão qualificada pela morte (art. 158, § 2º);

IV - extorsão mediante sequestro e na forma qualificada (art. 159, caput, e §§ 1º, 2º e 3º);

V - estupro (art. 213, caput e §§ 1º e 2º);

VI - estupro de vulnerável (art. 217-A, caput e §§ 1º, 2º, 3º e 4º);

VII - epidemia com resultado morte (art. 267, § 1º).

VII-A – (VETADO)

VII-B - falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais (art. 273, caput e § 1º, § 1º-A e § 1º-B, com a redação dada pela Lei nº 9.677, de 2 de julho de 1998).

VIII - favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável (art. 218-B, caput, e §§ 1º e 2º) (Incluído pela Lei nº 12.978, de 2014).

Assim, nota-se que a Lei de Crimes Hediondos é norma que trouxe significativa mudança ao ordenamento, uma vez que o Estado passou a tratar determinados crimes de maior gravidade social com maior rigidez, classificando-os como crimes hediondos.

LEI Nº 8.072, DE 25 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei: